



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

LEI Nº. 1033 /2014.

Amontada-Ce, 12 de Maio de 2014.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola de **EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO SILVA** na localidade de **Sítio Ema** no município de Amontada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amontada, aos 12 de Maio de 2014.

Paulo César dos Santos
Prefeito Municipal de Amontada